

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS****I. INFORMAÇÕES GERAIS**

Processo Eletrônico: 167/2025

Área Requisitante: Diretoria Operacional

Responsável: Leandro do Espirito Santo Soares

Objeto: Rolamento e Selo Mecânico**II. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente processo licitatório visa a aquisição de *ROLAMENTOS E SELO MECÂNICO*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SETOR: DIRETORIA OPERACIONAL/SUPERVISOR OPERACIONAL						VALOR	VALOR
ITEM	PCA	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QNT	UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	489	10987	ROLAMENTO 2212 C3	UN	10	277,72	2.777,23
2	490	19774	ROLAMENTO 6201 C3	UN	10	10,18	101,80
3	491	19775	ROLAMENTO 6202 C3	UN	10	11,35	113,53
4	492	11013	ROLAMENTO 6203 ZZ C3	UN	20	12,34	246,80
5	493	11014	ROLAMENTO 6204 ZZ	UN	20	17,92	358,33
6	494	11015	ROLAMENTO 6205 C3	UN	20	18,23	364,60
7	495	11018	ROLAMENTO 6206 ZZ	UN	20	24,69	493,80
8	496	11020	ROLAMENTO 6207 ZZ	UN	20	29,88	597,53
9	497	11026	ROLAMENTO 6209 ZZ C3	UN	20	54,96	1.099,20
10	498	11030	ROLAMENTO 6302 C3	UN	10	14,12	141,20
11	499	19776	ROLAMENTO 6303 C3	UN	10	15,49	154,90
12	500	19777	ROLAMENTO 6304 C3	UN	10	26,23	262,30

13	501	11003	ROLAMENTO 6305 2Z	UN	20	28,25	565,00
14	502	19778	ROLAMENTO 6306 C3	UN	10	44,21	442,10
15	519	19779	ROLAMENTO 6307 C3	UN	10	43,48	434,83
16	520	10997	ROLAMENTO 6308 ZZ	UN	30	69,99	2.099,80
17	521	10995	ROLAMENTO 6309 ZZ	UN	20	76,42	1.528,33
18	523	10994	ROLAMENTO 6310 ZZ C3	UN	30	94,72	2.841,70
19	524	19781	ROLAMENTO 6311 C3	UN	10	120,22	1.202,23
20	525	19782	ROLAMENTO 6312 C3	UN	10	212,52	2.125,17
21	526	10989	ROLAMENTO 6314 C3	UN	10	280,56	2.805,60
22	527	18899	rolamento 6409	UN	25	225,43	5.635,63
23	528	13161	SELO MECÂNICO 1.3/8"	UN	40	74,71	2.988,20
24	529	16126	SELO MECÂNICO 1" X 1.1/4"	UN	25	52,09	1.302,25
25	530	18909	SELO MECÂNICO 2.5/8" = 6MM	UN	10	945,00	9.450,00
26	531	11452	SELO MECÂNICO 3/4" P/ BOMBA	UN	24	60,09	1.442,04
27	532	16878	SELO MECÂNICO 5/8"	UN	20	19,28	385,67
3. Valor Estimado da Contratação:						R\$ 41.959,77	

Especificações Detalhadas:

1.1.1 Para os itens de 01 a 22 da tabela 1.1, todos devem ser de primeira linha, com blindagem ZZ ou 2Z.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo *bens de luxo*, atendendo ao que preceitua o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

1.3. Trata-se de aquisição de bens de *natureza comum* (bens de consumo), tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo nº 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste TR e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.6. O contrato e a sua minuta oferecerão maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição tem o objetivo de equipar os setores operacionais, visando a execução das suas atividades de rotina para o fiel cumprimento do interesse público, que serão utilizadas no serviço de forma a manter uma estrutura mínima para o atendimento das atividades pertinentes a este Departamento.

2.2. Os itens destinam-se para manutenção em **motores de bombas de recalque**, tanto os **rolamentos** quanto os **selos mecânicos** desempenham papéis cruciais para garantir a eficiência, segurança e durabilidade do sistema.

2.3. O **rolamento** serve para reduzir o atrito entre as partes móveis do motor, permitindo um movimento mais suave e eficiente. Ele suporta cargas radiais e axiais, garantindo que o eixo do motor gire corretamente sem desgastes excessivos. O **selo mecânico** é utilizado para evitar vazamentos de fluidos (como óleo, água ou produtos químicos) nos motores e bombas.

2.4. O contratado deverá fornecer materiais de consumo que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.

2.5. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação dos materiais e preços oferecidos, sendo estes materiais comuns, não demandam testes ou laudos para averiguação dos mesmos.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) **Id PCA PNCP:** 96041330000102-0-000004/2025
- b) **Data da publicação no PNCP:** 26/12/2024;
- c) **Local:** Sant'Ana do Livramento – RS
- d) **Fonte:** Departamento de Água e Esgotos - DAE
- e) **ID do(s) item(ns) no PCA/2025:** Descritos na tabela item 1.1. deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação é essencial para assegurar que os setores operacionais desta Autarquia possam cumprir suas ações e atividades previstas em seu planejamento de serviços, que abrange atividades diárias, semanais, quinzenais e mensais.

3.2. Os bens mencionados neste documento são indispensáveis para a execução dos serviços e, uma vez adquiridos, contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade e a otimização dos processos, tornando sua realização mais eficiente e ágil.

3.3. Em relação à solução como um todo, desde que o fornecedor atenda às especificações mínimas descritas no Item 1.1. deste TR, e considerando o amplo mercado disponível para o fornecimento do objeto deste

processo licitatório, constatou-se que há diversas soluções viáveis nas condições estabelecidas para esta Autarquia.

3.4. A solução será a proposta mais vantajosa em termos de conveniência, economicidade e eficiência, levando em conta os custos e benefícios ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. Essa proposta será definida ao longo do processo licitatório, sempre respeitando as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 1.1. deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto será contratado por meio de *licitação*, na modalidade *pregão*, em sua forma *eletrônica*, com critério de julgamento pelo *menor preço*, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, §2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços — SRP**, nos termos do §5º do Artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.3. Considerando que o Departamento de Água e Esgotos (DAE) de Sant'Ana do Livramento valoriza a prestação de serviços públicos essenciais, é fundamental que os materiais atendam a requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança. Isso é crucial para garantir a excelência na oferta dos serviços e o atendimento adequado ao interesse público.

4.4. Os bens de consumo especificados anteriormente, objetos deste processo licitatório, devem atender a legislação brasileira vigente no que concerne ao padrão de qualidade e segurança dos materiais.

4.5. Os bens de consumo entregues pelo fornecedor devem estar em perfeito estado de conservação e segurança.

4.6. Não será exigida do fornecedor, no presente processo licitatório, a prestação de garantia nas contratações de que trata o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 – NLLC, visto que tal processo adotará o procedimento auxiliar das licitações e das contratações denominado Sistema de Registro de Preços – SRP, fato este que não obriga a administração a contratar conforme o Art. 83 da NLLC.

Sustentabilidade:

4.7. A aquisição de rolamentos e selo mecânico devem atender a critérios de sustentabilidade que reduzam impactos ambientais, melhorem a eficiência energética e aumentem a durabilidade dos equipamentos.

Eficiência Energética e Desempenho

4.7.1. **Baixo atrito:** Rolamentos com menor resistência reduzem o consumo de energia do motor.

4.7.2. **Vedação eficiente:** Selos mecânicos de alta qualidade evitam desperdícios e vazamentos.

4.7.3. **Materiais de alta durabilidade:** Componentes mais resistentes reduzem trocas frequentes e o descarte.

Materiais Sustentáveis e Recicláveis

4.7.4. Uso de materiais recicláveis: Preferir rolamentos e selos feitos com aço reciclado ou borrachas sustentáveis.

4.7.5. Ausência de substâncias tóxicas: Evitar produtos com metais pesados ou componentes nocivos ao meio ambiente.

Vida Útil e Manutenção

4.7.6. Maior durabilidade: Escolher produtos de marcas confiáveis e com certificações de qualidade.

4.7.7. Menos trocas e desperdícios: Equipamentos de longa vida útil reduzem o impacto ambiental da produção e do transporte.

Processo de Fabricação e Pegada de Carbono

4.7.8. Fabricantes comprometidos com práticas sustentáveis: Priorizar empresas que utilizam energia renovável e processos com baixa emissão de carbono.

4.7.9. Logística sustentável: Optar por fornecedores que reduzam embalagens plásticas e usem transporte eficiente.

Certificações Ambientais e Regulamentações

4.7.10. ISO 14001: Certificação que garante boas práticas ambientais na fabricação.

4.7.11. RoHS (Restriction of Hazardous Substances): Indica que os componentes não possuem substâncias nocivas.

4.8. Esses critérios ajudam a garantir que a aquisição de rolamentos e selos mecânicos contribuam para **redução do consumo energético, menor impacto ambiental e maior eficiência dos motores elétricos**. Além disso, investir em **componentes duráveis e recicláveis** gera economia a longo prazo e fortalece a responsabilidade socioambiental da empresa.

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) respeitar e atender as normas e requisitos de proteção ambiental quanto ao objeto da licitação, especialmente os seguintes:

4.9.1. Atentar para os regramentos da Lei federal no 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.9.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.9.3. Prevenir a geração de resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade dos resíduos gerados;

4.9.4. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e/ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

4.9.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.9.6. Atentar às demais legislações ambientais vigentes no Brasil.

Indicação de marcas ou modelos

4.10. A Autarquia indicará para este processo licitatório as marcas: SKF, NGK e FAG e modelos conforme descrito nos itens da tabela 5.4, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando garantir que o objeto deste processo licitatório, atendam o padrão mínimo esperado para o cumprimento da sua finalidade.

4.10.1. A base legal para tal indicação é Alínea d, Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual possibilita que a Administração indique, excepcionalmente, uma ou duas marcas ou modelos para os casos em que a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida, cuja descrição servirão apenas como referência nos termos da lei.

4.10.2 Para os itens 23, 24, 25, 26 e 27 a Autarquia não indicará marcas e/ou modelos neste processo licitatório, conforme a faculdade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.11. Tal previsão legal não se aplica ao presente processo licitatório.

Da exigência de amostra

4.12. Não será exigida do interessado classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do envio do empenho por esta Autarquia, em remessa única.

5.2. O fornecedor deverá conformar o recebimento do empenho no prazo máximo de 48 horas, a contar do envio desse.

5.3. O fornecedor deverá manter seu endereço eletrônico (e-mail) e seu telefone atualizado, visando facilitar para esta Autarquia um meio de contato em caso de necessidade.

5.4. O fornecedor é totalmente responsável por manter atualizado e verificar regularmente o seu endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, garantindo assim o recebimento adequado das comunicações emitidas por esta Autarquia, no intuito de assegurar a entrega pontual dos itens licitados.

5.5. Em caso de silêncio por parte do fornecedor, após às 48 horas supramencionadas, será considerado que esse tomou ciência do empenho, a contar do minuto seguinte ao final do referido prazo.

5.6. O descumprimento do prazo estabelecido poderá implicar infrações e sanções administrativas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos Artigos 155 e 156 da referida legislação.

5.7. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado do respectivo documento fiscal, que conterá informações referente a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade do produto.

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Os bens deverão ser **entregues e descarregados pela contratada** no seguinte endereço: Rua Moysés Vianna, nº 322, Parque Eng. José Izola Filho, Sant'Ana do Livramento/RS, CEP: 97.574-116, em horário de expediente da Autarquia, das 08:00-12:00/13:00-17:00, telefone para contato: (55) 3242-4440/3967-1300 - <https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/>, no Setor de Almoxarifado da Autarquia, sendo a entrega realizada apenas em dias úteis, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais para o Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços – ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Técnico

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor de Contrato

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo nomeados, estando sujeito a alterações a critério da Administração:

PORTARIA Nº 018, de 09 de janeiro de 2025

Nomeia membros para formar a Comissão de Gestão de Atas e Contratos - Materiais de Consumo.

Gestor de Contrato: Kristofer Marques Cunha

Fiscal Técnico: Christian Fabian Barboza

Fiscal Administrativo: Raul Cleim Silva da Costa

Suplente Gestor: Ana Paula Moraes Gonçalves

Suplente Fiscal Técnico: Luan Martins Moreira Jequis

PORTARIA Nº 052, de 10 de janeiro de 2025

Suplente do Fiscal Administrativo: Vitória Areva Rodrigues

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. ***O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis***, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ***correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação***, na forma desta seção.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Tal previsão legal não se aplica ao presente processo licitatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação**, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço** ou maior desconto.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, conforme apurado pelo Setor de Compras desta Autarquia, por intermédio do Mapa de Preços Médio, é de **R\$ 41.959,77 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Departamento de Água e Esgotos - DAE.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.30 / Material de Consumo

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item A, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. **Multa:** Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;
3. **Impedimento de licitar e contratar:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens B, C, D, E, F, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens H, I, J, K, L, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens B, C, D, E, F, G, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2. (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14. Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.15. Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.16. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 10.2. deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.17. De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.19. Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos H e L deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Santana do Livramento, 11 de abril de 2025

Juliana Gisler Dalmolin
Mat.20.239 - Auxiliar de Escriturário

Leandro do Espírito Santo Soares
Mat.80.120 - Diretor Operacional